

Zimbra

cpl@cmbh.mg.gov.br

---

**Solicitação de esclarecimento - Concorrência 05/2015**


---

**De :** Medeiros - Diretor Executivo | Grupo  
Triunfo MG  
<medeiros@grupotriunfomg.com.br>

Qui, 01 de out de 2015 17:01

📎 1 anexo

**Assunto :** Solicitação de esclarecimento -  
Concorrência 05/2015

**Para :** cpl@cmbh.mg.gov.br

A

Câmara Municipal de Belo Horizonte  
Seção de Apoio a Licitações  
Avenida dos Andradas, nº 3.100 – Sala A-121 – Santa Efigênia  
Belo Horizonte – MG

Prezados Senhores,

Para atendimento ao item 5.4.2 do Edital e em observância ao Acórdão 1214/2013 TCU e das exigências do Ilmo. Presidente da Câmara de Vereadores para apresentação de atestados de capacidade técnica, constante do Projeto Básico do Edital, está correto o nosso entendimento de que serão aceitos atestados técnicos de alocação de quaisquer mão de obra e não apenas de apoio administrativo?

Atenciosamente,



Fabiano Medeiros  
Diretor Executivo  
(31) 8423-6159  
medeiros@grupotriunfomg.com.br  
www.grupotriunfomg.com.br



(31) 2111-0540  
(31) 2111-0500

Rua Barra Grande - 214  
Incláá - Belo Horizonte  
MG - 31270-080





## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Belo Horizonte, 6 de outubro de 2015.

À CPL

Senhora Presidente,

O **Grupo Triunfo Ltda.** apresentou pedido de informação referente ao edital da Concorrência nº 5/2015, nos seguintes termos: "(...) *serão aceitos atestados técnicos de alocação de quaisquer mão de obra e não apenas de apoio administrativo?*"

O edital prevê que as empresas participantes deverão, para fins de habilitação técnica, apresentar atestado "*comprovando que executa ou executou serviço compatível com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, referindo-se a alocação de pelo menos 40 (quarenta) profissionais (...)*".

Perceba-se que o edital refere-se genericamente a "profissionais", sem mencionar qualquer qualificação ou modalidade laboral; assim, não há necessidade de os profissionais serem os mesmos previstos no edital, ou de qualificação/atuação similar.

Na verdade, a compatibilidade essencial a se aferir é a execução de serviço de locação de mão de obra, na quantidade mínima apontada.

Junte-se, publique-se.

  
Vereador Wellington Magalhães  
Presidente